

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 33/2025

“Solicita informações sobre o descumprimento da Lei Municipal nº 4.383/2021 nas placas de inauguração de obras públicas.”

Nos termos do art. 185 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal o presente Pedido de Informação, para que, por meio dos setores competentes da Administração, sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Informar os motivos pelos quais não foi observada, na confecção das recentes placas de inauguração de obras públicas, a Lei Municipal nº 4.383, de 20 de outubro de 2021, que determina a inclusão dos nomes dos vereadores nas referidas placas;
2. Informar qual é a previsão para a retificação das placas já instaladas, de modo a adequá-las ao que dispõe a legislação vigente.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 4 de abril de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador – Republicanos

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcos Roberto de Oliveira Preto
Vereador – MDB

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

JUSTIFICATIVA:

O presente Pedido de Informação tem por finalidade assegurar o cumprimento da legislação municipal, em especial a Lei nº 4.383, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão dos nomes dos vereadores nas placas de inauguração de obras públicas realizadas no Município de Socorro.

A referida norma representa um instrumento de valorização institucional do Poder Legislativo, reconhecendo o papel dos vereadores no processo legislativo, na destinação de recursos e na fiscalização da aplicação do orçamento público. O descumprimento dessa legislação compromete a transparência e o respeito à legislação em vigor, além de omitir, perante a população, a atuação dos representantes eleitos.

Diante disso, faz-se necessário solicitar esclarecimentos formais acerca da não observância da lei na confecção das recentes placas de inauguração, bem como a previsão para a devida correção das mesmas, a fim de garantir a legalidade dos atos administrativos e o reconhecimento institucional dos membros desta Casa Legislativa.